



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 97/2015 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Vale do Iguaçu Comercio de Pneus Ltda, inscrito no CNPJ nº 12.324.320/0001-86, representado por Valdecir Da Silva Machado, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, portador(a) do RG. Nº 47995884-SSP-PR., CPF. Nº 681.209.669-53, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 53/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pneus novos para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	20	UN	Pneu 165/70 R13 - 4 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli P400	213,00	4.260,00
	2	10	UN	Pneu 175/70 R13 - 4 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli P400	228,00	2.280,00
	3	6	UN	Pneu 175/65 R14 - 4 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli P 4	293,00	1.758,00
	4	10	UN	Pneu 175/70 R14 - 4 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear GT2	353,00	3.530,00
	5	10	UN	Pneu 185/70 R14 - 8 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli P 6000	40300	4.030,00
	6	10	UN	Pneu 205/70 R15 - 8 lonas DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G32	571,00	5.710,00
	7	20	UN	Pneu 225/75 R16 - 8 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G32	813,00	16.260,00
	8	6	UN	Pneu 7.50 - 16 - 10 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli CT 52	513,00	3.138,00
	9	20	UN	Pneu 215/75 R17.5 - 12 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear RHS	988,00	19.760,00
	10	18	UN	Pneu 900 / 20 convencional - 14 lonas DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli LD 45	938,00	16.884,00
	11	30	UN	Pneu 900R20 Radial -14 lonas DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G186	1.248,00	37.440,00
	12	10	UN	Pneu 1000/20, convencional - 16 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli CT 65	1.088,00	10.880,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1	13	15	UN	Pneu 1000 R 20 radial - 16 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli FG 85	1.688,00	25.320,00
	14	10	UN	Pneu 1100 /22 convencional -16 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G8	1.398,00	13.980,00
	15	20	UN	Pneu 1100R22 Radial - 16 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli FR 25	2.048,00	40.960,00
	16	12	UN	Pneu 275/80 R-22.5 - 16 lonas DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear 658	1.588,00	19.056,00
	17	10	UN	Pneu 7.50/16 - 10 lonas agrícolas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear RIB Trac	578,00	5.780,00
	18	8	UN	Pneu 12.16,5 - 8 lonas DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli PN 16 NHS	1.328,00	10.624,00
	19	6	UN	Pneu 10.5/ 80x18 - 10 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear super flotation	948,00	5.688,00
	20	4	UN	Pneu 1300 x 24 - 12 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear SCG 2A	2.898,00	11.592,00
	21	8	UN	Pneu 1400x24 - 12 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear SGC 2A	3.298,00	26.384,00
	22	14	UN	Pneu 17.5x25 - 16 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G2L2	3.668,00	51.352,00
	23	4	UN	Pneu 16.9x28 -12 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear Dyna Torque II	3.518,00	14.072,00
	24	4	UN	Pneu 18.4x30 10 lonas, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear Dyna Torque II	3.698,00	14.792,00
	25	20	UN	Câmara de ar, aro 13/14	RS	35,00	700,00
	26	20	UN	Câmara de ar, aro 15/16	RS	55,00	1.100,00
	27	6	UN	Câmara de ar 10.5/80x18	RS	80,00	480,00
	28	8	UN	Câmara de ar 12.5/80x18	RS	90,00	720,00
	29	20	UN	Câmara de ar 900X20	RS	115,00	2.300,00
	30	20	UN	Câmara 1000 x 20 e 1000R20	RS	138,00	2.760,00
	31	10	UN	Câmara de ar 1100X22 e 1100R22	RS	151,00	1.510,00
	32	15	UN	Câmara de ar 1300X24	RS	265,00	3.975,00
	33	15	UN	Câmara de ar 1400X24	RS	270,00	4.050,00
	34	10	UN	Câmara de ar 17.5 x 25	RS	321,00	3.210,00
	35	15	UN	Câmara de ar 16.9 x 28	RS	338,00	5.070,00
	36	10	UN	Câmara de ar 18.4 x 30	RS	375,00	3.750,00
	37	25	UN	Protetor aro 16	Ruzi	36,00	900,00
	38	25	UN	Protetor aro 20	Ruzi	54,00	1.350,00
	39	30	UN	Protetor Aro 22	Ruzi	66,00	1.980,00
	40	30	UN	Protetor aro 24	Ruzi	130,00	3.900,00
	41	30	UN	Protetor aro 25	Ruzi	165,00	4.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 97/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 408.235,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de pneus novos para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 53/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal

267800062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo

06.002 Divisão de Serviços Urbanos

1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras

3.3.90.30 Material de Consumo

12.001 Divisão de Agricultura

2060600152.037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura

3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

12361000102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

08.001 Divisão de Promoção Social

0824400092.022000 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

3.3.90.30 Material de consumo

03.001 Departamento de Administração

0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

00.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os pneus novos para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município, referente ao objeto da licitação nº 53/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 113/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 97/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de pneus novos para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 97/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 53/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

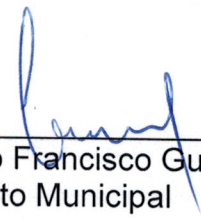
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 53/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

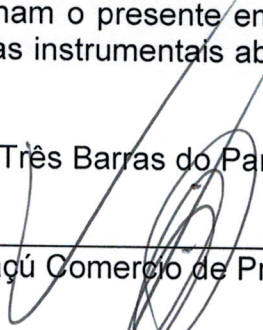


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF

Três Barras do Paraná, 27/08/15.



Vale do Iguaçu Comercio de Pneus Ltda
Contratada



CPF 826-090-809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 97/2015

OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município.


PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vale do Iguaçu Comercio de Pneus Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 53/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 408.235,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/08/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2168/15
Data 27.08.15

Súmula. Exonerar a pedido, servidora municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora senhora Francieli Zancanaro Pilatti, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 2511-9/1, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2002, nomeada através do Decreto nº 299/2003 de 24/02/2003, portadora do CPF nº 047.299.259-71 e da CÍVRG nº 8.464.434-0 SSP/PR.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2169/15
Data 27.08.15

Súmula. Exonerar a pedido, servidora municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora senhora Gella Aparecida Konfidera Zanella, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 420-0/1, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/10, nomeada através do Decreto nº 1143/12 de 04/09/2012, portadora do CPF nº 018.017.669-24 e da CÍVRG nº 128.975.024-97 SSP/PR.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2170/15
Data 27.08.15

Súmula. Exonerar a pedido, servidora municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora senhora Izabela Weber Moreschi, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula nº 398-0/1, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/10, nomeada através do Decreto nº 1143/12 de 04/09/2012, portadora do CPF nº 084.270.639-97 e da CÍVRG nº 10.287.998-8 SSP/PR.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2171/15
Data 27.08.15

Súmula. Exonerar a pedido, servidora municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora senhora Rose Machado, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 494-0/1, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/10, nomeada através do Decreto nº 2571/13 de 17/09/2013, portadora do CPF nº 044.936.639-25 e da CÍVRG nº 9.287.894-8 SSP/PR.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2172/15
Data 27.08.15

Súmula. Exonerar a pedido, servidor municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor senhor Antônio Vandertel Mello Miranda, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 407-3/1, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2012, nomeado através do Decreto nº 1111/12 de 10/05/2012, portadora do CPF nº 796.389.708-44 e da CÍVRG nº 5.748.141-2 SSP/PR.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Vigia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2164/15
Data 27/08/2015

Súmula. Designa Servidor efetivo público municipal, para responder pela Divisão de Compras e Licitação, atribui Função Gratificada, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 008/09, COMBINADA COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/13.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Senhora Viviane Rodrigues, portadora da CÍVRG nº 5.631.009-1 SSP/PR e do CPF nº 033.831.199-09, matrícula 417-0/1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para Responder pela Divisão de Compras e Licitação.

Parágrafo único. Fica atribuído à função gratificada, conforme disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 008/09, de 26 de janeiro de 2009 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1179/15 de 23/01/2015, acesso aos seus vencimentos, o percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2165/15
Data 27/08/2015

Súmula. Designa Servidor efetivo público municipal, para responder pela Divisão Administrativa, atribui Função Gratificada, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 008/09, COMBINADA COM A LEI MUNICIPAL Nº 786/13.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Senhora Fabiane Delabeta Zancanaro, portadora da CÍVRG 9.621.302-6 e do CPF nº 060.344.849-60, matrícula 447-2/1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para Responder pela Divisão Administrativa.

Parágrafo único. Fica atribuído à função gratificada, conforme disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 008/09, de 26 de janeiro de 2009 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1179/15 de 23/01/2015, acesso aos seus vencimentos, o percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2166/15
Data 27.08.2015

Súmula. Concede adicional noturno a servidor municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao Servidor Municipal, Senhor Antonio Flavio Gehna, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, matrícula 2369-1/1, portador do CPF nº 971.151.699-34 e da CÍVRG nº 6.493.115-5 SSP/PR, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2167/15
Data 27.08.15

Súmula. Concede inabilitação aos Servidores Municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida inabilitação aos Servidores Municipais abaixo relacionados, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPARA/2014, considerando a função desempenhada, sendo as que seguem:

Matr.	Nome	CPF	Cargo
638-0/1	Claudete Cassol Vancin	038.501.120-09	Aux. de Serviços Gerais – 40h
593-2/1	Claudir Zanella	815.618.499-87	Motorista
260-7/1	Ludovina Meurer	027.596.569-42	Aux. de Serviços Gerais – 20h
2636-0/1	Luiz Monteiro dos Santos	869.952.879-00	Aux. de Serviços Gerais – 40h
23848-1/1	Orlei José Foralisco	856.468.640-63	Motorista
541-0/1	Rudiney Marchioro Junior	071.603.839-71	Motorista

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 495/15
Data 27/08/15

SÚMULA. Nomeia comissão especial para proceder a avaliação de bem imóvel, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeados os membros da comissão especial para proceder a avaliação do seguinte bem imóvel:

a) Imóvel Rural – Uma área de terras rural constituída pelo Lote nº 265-c (duzentos e sessenta e cinco - c), originário do lote nº 265, medindo 6.584,00m² (seis mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), ou seja, 16.684 ha, situado na Gleba nº 08 (leste), do imóvel Andaraí, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: começa no marco 474/25, situado na lateral de uma estrada que liga a Baixa do Porto São Jorge do Voto a Três Barras do Paraná, na divisa com o lote de Baudilio Roberto Meurer, e na divisa com o lote de Ouwane Kresko, daí, segue a lateral da citada estrada, confrontado com o lote de Ouwane Kresko, com o lote de Antônio Judo Bonetti, com o lote de Rejane Celina Azcenen, com o lote de Antônio Domingos Dentz e com o lote de Lucas José Alves, com azimute 228°53'48", e distância de 95,83 metros, até o marco 474/28, situado na divisa com o lote de Baudilio Roberto Meurer, daí, segue este divisa com azimute 322°12'43", e distância de 81,89 metros, até o marco 474/27, daí, segue a mesma divisa com azimute 51°13'20", e distância de 68,37 metros, até o marco 474/26, daí, segue a mesma divisa com azimute 122°48'30", e distância de 82,20 metros, até atingir o marco inicial desta descrição, como segue

Nome	Graduação	CÍVRG	CPF nº
Jonathan de Castro Dalagnoi	Engenheiro Civil CREA SC 132.365-SC	4.891.847-4	077.326629-11
Marlete Dalmagro	Engenheira Agrônoma CREA 25.067-D-PR	2.004.734 SSP PR	502.719-979-15
Marcio Ecker	Dionizio CRECI 16681-F	7.095.692-6	032.575.359-88

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 97/2015

OBJETO: Aquisição de peças novas para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vale do Iguaçu Comércio de Peças Ltda. Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 53/2015. Menor preço - Unitário.

FUNDAMENTO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 408.235,00 (quatrocentos e oito mil doiscentos e trinta e cinco reais).

PREÇO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

PRAZO: 27/08/15

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 98/2015

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Estelion Regina Martinelli - ME. Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 54/2015. Menor preço - Unitário.

FUNDAMENTO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 90.327,98 (noventa mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

PREÇO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

PRAZO: 27/08/15

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 99/2015

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Valdeci José Vidal - ME. Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 54/2015. Menor preço - Unitário.

FUNDAMENTO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 135.030,50 (cento e trinta e cinco mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

PREÇO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

PRAZO: 27/08/15

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

+ QUALIDADE + VIDA

+ PRODUTOS

Cartão GRÁFICA

Ligue: **42 3635 2533**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A IMOBILIÁRIA FRANZEN LTDA ME CNPJ: 75.065.144/0001-25 torna público que recebeu junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Licença de Instalação nº 20199 com validade para 14/10/2016 para a atividade de Empreendimento Imobiliário (loteamento social), situado no Lote nº 01-B do Imóvel Rio das Cobras no perímetro urbano da cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu sob nº 6.046 com uma área de 48.400,00 m².

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A IMOBILIÁRIA FRANZEN LTDA ME CNPJ: 75.065.144/0001-25 torna público que recebeu junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Licença de Instalação nº 21277 com validade para 04/05/2019 para a atividade de Empreendimento Imobiliário (loteamento social), situado no Lote nº 01-F do Imóvel Rio das Cobras no perímetro urbano da cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu sob nº 6.421 com uma área de 24.200,00 m².

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Sr. Arnoldo Hack CPF: 619.982.499-72 torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Licença de Instalação nº 21656 com validade para 17/08/2017 para a atividade de Empreendimento Imobiliário (loteamento residencial), situado no Lote nº 34 do Imóvel Rio das Cobras no perímetro urbano da cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu sob nº 12.012 com uma área de 24.532,00 m².

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A Empresa ARAUPEL S.A, CNPJ: 87.102.810/0001-37 torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná–IAP a Licença Prévia nº 40525 com validade para 17/08/2016 para a atividade de Empreendimento Imobiliário - loteamento, situado no Lote nº 13 do Imóvel Rio das Cobras, perímetro urbano da cidade de Quedas do Iguaçu, Comarca de Quedas do Iguaçu, Matrícula nº 15.193 com uma área de 66.206,55 m².

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Sr. JACÓ HECKESFELD CPF: 593.894.789-87 torna público que recebeu junto ao Instituto Ambiental do Paraná–IAP a Licença Prévia nº 40526 com validade para 17/08/2016 para a atividade de Empreendimento Imobiliário - loteamento, situado no Lote nº 36-A, 37-A, 38-A, 39-A, 40-A e 41-A da Gl 05 2ª Parte da Colônia Adelaide situado no perímetro urbano da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Comarca de Quedas do Iguaçu, Matrícula nº 10.839 com uma área de 13.823,35 m².

25 anos

Correio DO POVO DO PARANÁ